



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0502001/2021
FLS. 637
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de maio de 2021, o município de Trizidela do Vale(MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, com sede no Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado por **Sr. Miguel de Abreu Suzar, Secretário Municipal de Infraestrutura e urbanismo**, nomeado pela Portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 015, de 2019; do Decreto Municipal nº 28, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021**, conforme Ata da sessão realizada em 29/04/2021.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de empresa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do objeto constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0502001/2021 638
FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Empresa: LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.713.468/0001-30, sediada no Loteamento São José, Nº 02, Bairro Santo Antonio, CEP: 65.727-000, em Trizidela do Vale – MA, representada por sua sócia administradora Sra. Maria Eunice de Sousa Silva portadora da cédula de identidade Nº 95012026707 SSP/CE e CPF Nº 295.018.733-15.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (MAQUINAS E CAMINHÕES)	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA TIPO BOB CAT	3.000	HORA	165,00	495.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA:	3.000	HORA	220,00	660.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	3.000	HORA	250,00	750.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	3.000	HORA	295,00	885.000,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA	3.000	HORA	295,00	885.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR:	3.000	HORA	249,00	747.000,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 14000M ³	12	MÊS	11.995,00	143.940,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TRUCADO CAPACIDADE 18000L	12	MÊS	11.980,00	143.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TOCO CAPACIDADE 10000L ³	12	MÊS	6.750,00	81.000,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO CAPACIDADE 6000M ³	12	MÊS	5.950,00	71.400,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE 12000 litros	12	MÊS	8.890,00	106.680,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$				4.968.780,00

2.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os maquinários/caminhões necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de locações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0502001/2021 639
FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

Órgão/Unidade: 0221 – Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Administração Setorial

Atividade: 2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

5.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.2. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0502001/2021
FLS. 840
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

5.4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 15, de 2019.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0502001/2021
FLS. 841
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 28, de 2019, do Decreto Municipal nº 15, de 2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Municipal nº 009, de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Município de Trizidela do Vale (MA), 10 de maio de 2021.

Miguel de Abreu Suzar
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CPF: 624.653.173-34
Portaria nº 09/2021-GP
Representante do Órgão

LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI
CNPJ: 20.713.468/0001-30
MARIA EUNICE DE SOUSA
CPF: 295.018.733-15
ADMINISTRADORA
Representante da Empresa